



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 014/2024

SÚMULA: Acrescenta o Artigo 18-A e Parágrafo Único no mesmo artigo, da Lei n.º **1076/2024** - Lei de Diretrizes para Elaboração do Orçamento de 2025.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Acrescenta o Artigo 18-A e Parágrafo Único ao mesmo artigo da Lei n.º 1076/2024 – Lei das Diretrizes para Elaboração do Orçamento de 2025, com a seguinte redação:

...

“Art. 18-A - A Lei Orçamentária de 2025 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria Municipal conforme o regime de pagamento adotado pelo município.

Parágrafo Único - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no Exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT”. **(NR)**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 14 de novembro de 2024.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

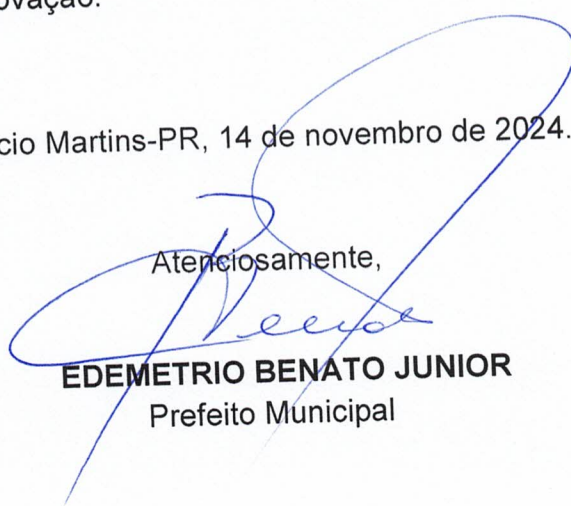
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º **014/2024** que tem por objetivo atender a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 001/2024, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, emitida pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Dr. GABRIEL GUY LÉGER no dia 21 de outubro de 2024 e publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná n.º 3322, de 23/10/2024, nas páginas 47 e 48, a qual recomendou aos Poderes Legislativo e Executivo a adoção de normas referentes à previsão nas leis orçamentárias (LDO e LOA) para a previsão de pagamento de precatórios judiciais.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Edis, para análise e aprovação.

Inácio Martins-PR, 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal